



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 957, DE 03 DE MAIO DE 2013.

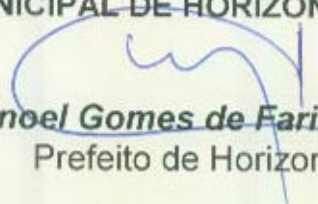
Denomina o equipamento público que passa a ter o nome que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA ERMIRA KOHLER (MADAME KOHLER)**, o Centro de Educação Infantil – CEI, localizado na Rua Francisco Onofre, nº 475 Diadema, Horizonte-Ce, em memória da ilustre cidadã Francisca Ermira Kohler, mais conhecida como MADAME KOHLER.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 03 de maio de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte




CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Gilberto Conrado de Sousa
Secretário do Titular

